



Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 01 de novembro de 2022

Edição N.º 1036

LEI N.º 1.128/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Título I**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de JAGUARIBARA para o exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 66.650.000,00 (SESSENTA E SEIS MILHÕES E SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) e fixa a Despesa em igual valor, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Parágrafo Único - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

Título II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Capítulo I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA****Da Receita Total**

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 66.650.000,00 (SESSENTA E SEIS MILHÕES E SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 57.776.750,00 (CINQUENTA E SETE MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.873.250,00 (OITO MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I desta Lei

01. RECEITAS	R\$
1.1 Receitas Correntes	64.500.000,00
1.2 Receitas de Capital	2.150.000,00
TOTAL GERAL	66.650.000,00

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento do Anexo II, a seguir:

FONTES	VALOR
1.1. RECEITAS CORRENTES	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.333.000,00
Contribuições	850.000,00
Receita Patrimonial	366.100,00
Receita de Serviços	4.000,00
Transferências Correntes	67.126.950,00
(-) Deduções das Trans. Correntes	6.563.700,00
Outras Receitas Correntes	383.650,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de capital	2.100.000,00
TOTAL	66.650.000,00

Capítulo II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA****Da Despesa Total**

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 66.650.000,00 (SESSENTA E SEIS MILHÕES E SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023, nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 47.464.875,00 (QUARENTA E SETE MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 19.185.125,00 (DEZENOVE MILHÕES CENTO E OITENTA E CINCO MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Parágrafo Único - Do montante fixado no inciso II, deste artigo, para o Orçamento da Seguridade Social a quantia de R\$ 10.311.875,00 (DEZ MILHÕES TREZENTOS E ONZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos que se encontram em fase de execução, em conformidade com a supracitada LDO - que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

Capítulo III**DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.



FUNÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEG. SOCIAL	TOTAL
LEGISLATIVA	2.091.600,00	0,00	20.191.600,00
ADMINISTRAÇÃO	5.580.000,00	0,00	5.580.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.326.000,00	2.326.000,00
SAÚDE	0,00	16.859.125,00	16.859.125,00
EDUCAÇÃO	27.400.875,00	0,00	27.400.875,00
CULTURA	1.865.000,00	0,00	1.865.000,00
DIREITO DA CIDADANIA	70.000,00	0,00	70.000,00
URBANISMO	3.807.000,00	0,00	3.807.000,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO	1.549.400,00	0,00	1.549.400,00
GESTÃO AMBIENTAL	353.000,00	0,00	353.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	88.000,00	0,00	88.000,00
AGRICULTURA	1.014.000,00	0,00	1.014.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	378.000,00	0,00	378.000,00
ENERGIA	940.000,00	0,00	940.000,00
TRANSPORTE	703.000,00	0,00	703.000,00
DESPORTO E LAZER	695.000,00	0,00	695.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	747.000,00	0,00	747.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.000,00	0,00	83.000,00
TOTAL	47.464.875,00	19.185.125,00	66.650.000,00

Despesas por Função



ÓRGÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEG. SOCIAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA	2.091.600,00	0,00	2.091.600,00
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	1.775.000,00	0,00	1.775.000,00
SECRETARIA DE CONTABILIDADE E OUBDORIA GERAL	310.000,00	0,00	310.000,00
SEC. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	592.000,00	0,00	592.000,00
SEC. DE DESENV. ECON., TURISMO, AQUIC. E PESCA	1.405.000,00	0,00	1.405.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	16.859.125,00	16.859.125,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	27.400.875,00	0,00	27.400.875,00
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	23.000,00	2.326.000,00	2.349.000,00
SEC. DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	2.605.000,00	0,00	2.605.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.910.000,00	0,00	2.910.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	6.292.400,00	0,00	6.292.400,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	420.000,00	0,00	420.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	1.640.000,00	0,00	1.640.000,00
TOTAL	47.464.875,00	19.185.125,00	66.650.000,00

Despesas por Órgão



Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 8.º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, utilizando como fontes de recursos o que abaixo se discrimina, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64:

I - até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada no Caput do Art. 5.º desta Lei, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências doutras Dotações Orçamentárias:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

b) Reserva de Contingência.

II - superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - do provável de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em bases constantes.

Art. 9.º - As movimentações realizadas nas fontes de recursos, dentro da mesma programação orçamentária, que não modifiquem as dotações orçamentárias originalmente fixadas na LOA e em suas alterações posteriores (créditos adicionais), não compreenderão o limite previsto no art. 8.º, inciso I, até o montante de seu valor fixado nesta Lei.

Parágrafo Único - Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 8.º, inciso I desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I - incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - incorporação do excesso de arrecadação, nos termos do § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, em especial na Lei Complementar n.º 101 - Lei de Responsabilidade/LRF, de 04 de maio de 2000, mediante lei específica.

Art. 12 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de decreto, o Detalhamento da Despesa por elemento de gasto das Atividades e Projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho, das Unidades Orçamentárias.

Art. 14 - Através de decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal fixará o Cronograma de Desembolso Financeiro das diversas unidades orçamentárias.



Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 01 de novembro de 2022

Edição N.º 1036

Art. 15 – Os Créditos Adicionais Especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2022 e reabertos nos limites de seus saldos, conforme §2º do artigo 167, da Constituição Federal, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 16 – A reabertura de créditos adicionais que trata a artigo anterior será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2023.

Art. 17 – As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Contabilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 18 – As Ações, os Programas e seus respectivos valores constantes deste projeto de lei, no que couber, serão recepcionados pela Lei do Plano Plurianual do quadriênio 2022 a 2025 que deverá sofrer as alterações necessárias para compatibilização com esta Lei e suas alterações efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 19 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, em 01 de novembro de 2022.

JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Sec. de Cultura, Desporto e Juventude de JAGUARIBARA, através do(a) SEC. DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA, SECRETARIA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material de consumo destinado a ornamentação natalina do Município de Jaguaribara/CE, através da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude

Contratado.....: ALEXANDRE CELIO M DO NASCIMENTO / CNPJ: 22.698.729/0001-16

Valor Total: R\$ 15.778,40 - (quinze mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 9.412 de 18 de Junho de 2018 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA, SECRETARIA.

JAGUARIBARA - CE, 01 de Novembro de 2022.

ONDE LIA-SE

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20220515**- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADO: **T N MAIA JUNIOR - ME**, inscrito no CNPJ **23.905.067/0001-70**, representado neste ato pelo Srº. **TADEU NOGUEIRA MAIA JUNIOR**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E**

ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico de nº **2022052301PE** e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal nº 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual global é de **R\$ 26.337,60** (Vinte e seis mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **19 de Outubro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022**. SIGNATÁRIO: **FLÁVIA ALMEIDA DE LIMA MAIA - SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – TADEU NOGUEIRA MAIA JUNIOR –** Representante da Empresa - **T N MAIA JUNIOR - ME**.

LÊ-SE

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20220515**- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADO: **T N MAIA JUNIOR - ME**, inscrito no CNPJ **23.905.067/0001-70**, representado neste ato pelo Srº. **TADEU NOGUEIRA MAIA JUNIOR**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE**. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico de nº **2022052301PE** e seus anexos, os preceitos do direito público e nos termos Lei Federal nº 8.666 de 1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: o preço contratual global é de **R\$ 25.757,10** (Vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **19 de Outubro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022**. SIGNATÁRIO: **FLÁVIA ALMEIDA DE LIMA MAIA - SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – TADEU NOGUEIRA MAIA JUNIOR –** Representante da Empresa - **T N MAIA JUNIOR - ME**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de JAGUARIBARA em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. JUCINETE CUNHA CALOU FREITAS, SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO, COM ESTUDO ADEQUADO PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, CONECTADAS A REDE ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO.

Contratado: P R P SOBRINHO ENGENHARIA - ME / CNPJ: 42.772.651/0001-40

Valor Total: R\$ 16.430,00 - (dezesseis mil, quatrocentos e trinta reais)

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 9.412 de 18 de Junho de 2018 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JUCINETE CUNHA CALOU FREITAS, SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.